



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 049/2017 PMA/SESDS, referente à Adesão a ata de Registro de Preço, Pregão SRP Nº.06.2016 MINISTERIO DA DEFESA – EXERCITO BRASILEIRO – PARQUE REGIONAL DE MANUTNEÇÃO(8º Pel R Rep Auto/8ª RM/1946), para atender às necessidades da secretária, SESDS e da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no Município de Ananindeua, a empresa ARRAIS & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº07.346.264/0001-40), no valor do contrato R\$ 149.940,00, com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo Licitatório, o Contrato ou o Termo Aditivo encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **Não atende a resolução administrativa de nº 29/2017/TCM, de 04 de Julho de 2017 que tange a alteração do caput e inciso II do art.6º resolução nº11.535/2014.**

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 04 de Setembro de 2017.

Joyce Silva
Controlador Interno
CGMPMA